

CONTRATAÇÃO DIRETA - Art. 74 e 75, da Lei Nº 14.133/2021 COMPRAS (C)/ SERVIÇOS (S)/ OBRAS (O)/ SERVIÇO DE ENGENHARIA (SE)					
ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO	INEXIGIBILIDADE (Art. 74)	DISPENSA (Art. 75)	CONTRATO
1	Documento de formalização de demanda (DFD)	Devidamente assinado pela área requisitante ou pela área de planejamento e aprovado pela autoridade competente, com a sua previsão no Plano de Contratações Anual (PCA).	C, S, O e SE	C, S, O e SE	
2	Solicitação de Contratação (SC)	Exigência do Decreto Estadual nº 44.966/2024 - fase preparatória de obras e serviços de engenharia.	O e SE	O e SE	
3	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	
4	Mapa de Riscos	Documento pertinente a etapa de análise de risco que registra a identificação e a avaliação dos riscos que podem comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual e propõe ações para seu gerenciamento, com vistas ao controle e à prevenção, de forma a mitigar as probabilidades e os impactos da sua ocorrência.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	
5	Comprovação de demanda judicial	Se for o caso.	C e S	C e S	
6	Comprovação de inviabilidade de competição	Inviabilidade de competição - exclusividade - inexigibilidade com base no Art. 74, I - a exclusividade deve ser demonstrada mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.	C e S		
7		Inviabilidade de competição - inexigibilidade com base no Art. 74, II - contratação de profissional do setor artístico - comprovada mediante documentos que demonstrem a exposição na mídia ou engajamento na rede mundial de computadores; e se a contratação do profissional do setor artístico for com empresário exclusivo (pessoa física ou jurídica) , a exclusividade deve ser demonstrada mediante contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.	S		

CONTRATAÇÃO DIRETA - Art. 74 e 75, da Lei Nº 14.133/2021 COMPRAS (C)/ SERVIÇOS (S)/ OBRAS (O)/ SERVIÇO DE ENGENHARIA (SE)					
ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO	INEXIGIBILIDADE (Art. 74)	DISPENSA (Art. 75)	CONTRATO
8		Inviabilidade de competição - notória especialização - inexigibilidade com base no Art.74, III - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual - demonstrar que o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIX c/c o § 3º do art. 74).	S e SE		
9		Inviabilidade de competição - credenciamento - inexigibilidade com base no Art.74, IV - anexar cópia do edital de credenciamento e respectiva homologação.	C e S		
10	Termo de Referência (TR)	Aprovado pela autoridade competente	C e S	C e S	
11	Declaração de verificação de existência de ata de registro de preços SEAD válida (vigente e compatível) com o objeto da contratação.	Exigência do Decreto Estadual nº 40.548/2020 (Art. 15). Se a declaração for positiva*, deverá ser acompanhada de comprovação de negativa do fornecedor registrado na ata SEAD ou comprovação de vantajosidade da contratação.	C e S	C e S	
12	Comprovação de negativa do fornecedor registrado na ata SEAD *	No caso de Declaração positiva de existência de ata SEAD válida.	C e S	C e S	
13	Matriz de Risco	Cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação que deverá conter os elementos mínimos definidos no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021. Poderá ser complementada em anexo. (Obras e serviços de grande vulto; Obras e serviços de engenharia com regimes de contratação integrada ou semi-integrada)	S, O e SE	S, O e SE	
14	Parecer da Comissão de Aquisição de Bens e Serviços de TIC - CABS/CODATA sobre o ETP	Nas aquisições de bens e serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, quando for o caso.	C e S	C e S	
15	Anteprojeto	Peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico (art. 6º, XXIV, lei 14.133/21).	O e SE	O e SE	

CONTRATAÇÃO DIRETA - Art. 74 e 75, da Lei Nº 14.133/2021 COMPRAS (C)/ SERVIÇOS (S)/ OBRAS (O)/ SERVIÇO DE ENGENHARIA (SE)					
ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO	INEXIGIBILIDADE (Art. 74)	DISPENSA (Art. 75)	CONTRATO
16	Projeto Básico	Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (art. 6º, XXV, lei 14.133/21).	O e SE	O e SE	
17	Declaração de Projeto Básico	Nos casos de obras e serviços de engenharia, conforme o caso e modelos disponibilizados na página da CGE.	O e SE	O e SE	
18	Projeto Executivo	Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, XXVI, lei 14.133/21).	O e SE	O e SE	
19	Orçamento Referencial	Elaborado em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 44.966/2024 - fase preparatória de obras e serviços de engenharia.	O e SE	O e SE	
20	Planilha orçamentária	Constando a descrição, as quantidades e os preços unitários estimados de serviços, com assinatura e identificação do responsável técnico com CREA.	O e SE	O e SE	
21	Cronograma físico-financeiro	Com os prazos estimados, com assinatura e identificação do responsável técnico com CREA.	O e SE	O e SE	

CONTRATAÇÃO DIRETA - Art. 74 e 75, da Lei Nº 14.133/2021 COMPRAS (C)/ SERVIÇOS (S)/ OBRAS (O)/ SERVIÇO DE ENGENHARIA (SE)					
ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO	INEXIGIBILIDADE (Art. 74)	DISPENSA (Art. 75)	CONTRATO
22	<p>Pesquisa de Preços - Documentos pertinentes :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Consulta de Preços -Planilha dos Preços Exequíveis -Documento de Formalização de Pesquisa -Mapa Comparativo das Pesquisas de Preços -Planilha Estimativa de Custo e Formação de Preço 	<p>A pesquisa de preços será documentada da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Consulta de Preços: Documento baseado no Termo de Referência que lista itens, códigos, quantidades e descrições dos objetos, enviado aos fornecedores para coleta de cotações. -Planilha dos Preços Exequíveis: Planilha em Excel com fórmulas para analisar os preços coletados e determinar o preço estimado, bem como o coeficiente de variação, desvio padrão, limites inferiores e superiores, excluindo valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente altos, conforme o Decreto Estadual nº 42.967/2022. -Documento de Formalização de Pesquisa: Registro que inclui descrição do objeto, quantidade, identificação do responsável, data, fontes consultadas, preços coletados, metodologia aplicada, justificativas e memória de cálculo. -Mapa Comparativo das Pesquisas de Preços: Apresenta descrição do objeto, especificações, quantidades, valores estimados ou descontos do mercado, coeficiente de variação, desvio padrão, limites inferiores e superiores, metodologias aplicadas e identificação do responsável pela pesquisa. -Planilha Estimativa de Custo e Formação de Preço: Detalhamento adicional sobre a formação de preços, nos serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra ou nas contratações com predominância de mão-de-obra, quando cabível. 	C e S	C e S	
23	Relatório Técnico Preparatório	Elaborado em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 44.966/2024 - fase preparatória de obras e serviços de engenharia.	O e SE	O e SE	
24	Reserva Orçamentária	Total e atualizada para a despesa no exercício financeiro corrente. Se a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, juntar Declaração de compatibilidade/previsão orçamentária com o Plano Plurianual-PPA.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE
25	Declaração de compatibilidade/previsão orçamentária com o PPA.	No caso de contratação que ultrapasse o exercício financeiro, que deve ser assinada pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE
26	Cópia do Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Cooperação ou instrumento similar e seus aditivos, Plano de Trabalho e informar a origem da fonte de recursos, bem como o comprovante de sua publicação em Diário Oficial	No caso de contratações com recursos oriundos de Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Cooperação ou instrumento similar e seus aditivos.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	

CONTRATAÇÃO DIRETA - Art. 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021 COMPRAS (C)/ SERVIÇOS (S)/ OBRAS (O)/ SERVIÇO DE ENGENHARIA (SE)					
ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO	INEXIGIBILIDADE (Art. 74)	DISPENSA (Art. 75)	CONTRATO
27	Autorização de prosseguimento da licitação/contratação e ratificação dos documentos produzidos anteriormente.	Ato emitido no SGC pela autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 4º. Inc. VII do Decreto Estadual nº 46.187/2025.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	
28	Autorização do Comitê Gestor do Gasto Público	Nos casos definidos pelo Decreto Estadual nº 40.547/2020 e PORTARIA CGGP Nº 001/2024.	C e S	C e S	C e S
29	Portaria/Ato de designação do dirigente substituto	Na hipótese do signatário não ser o dirigente titular.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE
30	Comprovação de vantajosidade	No caso de Declaração positiva de existência de ata SEAD válida, anexar à ata da SEAD.	C e S	C e S	
31	Proposta (s) de preço(s) do fornecedor.	Na contratação direta, o orçamento estimado é elaborado previamente pela Administração para fundamentar a decisão de contratação e comprovar a vantajosidade da proposta. Trata-se de um elemento interno, baseado em pesquisa de preço. Já a proposta de preço é apresentada pelo contratado em resposta ao Termo de Referência ou documento equivalente, após a definição dos requisitos pela Administração. Sua finalidade é formalizar a oferta nas condições estabelecidas. Assim, o orçamento estimado subsidia a decisão administrativa, enquanto a proposta de preço é a manifestação concreta de interesse do contratado, não se confundindo entre si.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE
32	Documentos de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação	Comprovação de Habilitação e Qualificação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021): Deverá ser comprovado que o contratado atende aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação técnica (profissional e operacional) e qualificação econômico-financeira. A exigência desses documentos serão avaliadas conforme a natureza e a complexidade da contratação direta, observando-se a pertinência e a necessidade em cada caso, e se exigidos devem ser anexados.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	
33	Consulta CAFIL	Disponível em: https://cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafил-pb.pdf , devidamente identificada e assinada pelo servidor responsável pela consulta.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE
34	Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, nos termos da Lei Estadual nº 10.272/2014	Emitida e assinada pelo fornecedor. Não se exigirá quando o fornecedor-contratado integrar a administração indireta do Estado.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	

CONTRATAÇÃO DIRETA - Art. 74 e 75, da Lei Nº 14.133/2021 COMPRAS (C)/ SERVIÇOS (S)/ OBRAS (O)/ SERVIÇO DE ENGENHARIA (SE)					
ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO	INEXIGIBILIDADE (Art. 74)	DISPENSA (Art. 75)	CONTRATO
35	Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)		C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE
36	Consulta Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)		C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE
37	Justificativa de preço com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável		C, S, O e SE	C, S, O e SE	
38	Justificativa da Dispensa em caráter de urgência (art. 75, VIII)	Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEAD nº 001/2023 com a alteração da Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, de 28 de fevereiro de 2024.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	
39	Minuta do Contrato a ser assinado	Deve conter a identificação das partes, com o detalhamento do objeto (especificações, quantitativos, preços unitários e totais) e demais elementos (descontos/taxas) que compõem o valor contratado. Ressalvado o disposto no art. 95, da Lei 14.133/21 "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."	C, S, O e SE	C, S, O e SE	
40	Nota técnica da ATNCI do Órgão solicitante	À critério da autoridade máxima do órgão poderá ser dispensado o trâmite à ATNCI e a emissão da NT nas contratações diretas de valor até o limite do § 2º, art. 95 da Lei nº 14.133/2021.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	
41	Parecer jurídico	Análise jurídica (controle prévio de legalidade), conforme art. 53 da Lei nº 14.133/21, ressalvados casos de dispensa do parecer, nos termos da ONC PGE-CGE-SEAD Nº 01/2025.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	
42	Relatório de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado	Se emitido pela CGE (quando o processo tramitado à CGE for objeto de avaliação de conformidade pela ATNCI ou Auditor) - a avaliação de conformidade é realizada por amostragem, conforme definido nas normas deste órgão, anexado ao respectivo sistema.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE

CONTRATAÇÃO DIRETA - Art. 74 e 75, da Lei Nº 14.133/2021 COMPRAS (C)/ SERVIÇOS (S)/ OBRAS (O)/ SERVIÇO DE ENGENHARIA (SE)					
ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO	INEXIGIBILIDADE (Art. 74)	DISPENSA (Art. 75)	CONTRATO
43	Ato de autorização da contratação direta	Emitido pelo dirigente/ordenador de despesa do Órgão/ Entidade, destacando fornecedor e valor.	C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE
44	Recibo de Protocolo – TCE	Resolução Normativa RN-TC nº 01/2023	C, S, O e SE	C, S, O e SE	
FASE CONTRATO					
45	Portaria/Ato de designação do gestor do contrato	Decreto Estadual nº 43.975/2023	C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE
46	Portaria/Ato de designação do fiscal administrativo do contrato	Decreto Estadual nº 43.975/2023	C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE
47	Portaria/Ato de designação da fiscalização técnica do contrato	Se for o caso. Decreto Estadual nº 43.975/2023	C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE
48	Portaria/Ato de designação do fiscal setorial do contrato	Se for o caso. Decreto Estadual nº 43.975/2023	C, S, O e SE	C, S, O e SE	C, S, O e SE
49	Contrato assinado pelas partes ou instrumento equivalente	O contrato deve conter o detalhamento do objeto (especificações, quantitativos e preços unitários e totais) e demais elementos que compõem o valor contratado e estar devidamente assinado pelas partes. No caso de anexo ao contrato, ex. Matriz de Risco, anexar junto com o contrato.			C, S, O e SE
50	Planilha orçamentária	Constando a descrição, as quantidades e os preços unitários estimados de serviços, com assinatura e identificação do responsável técnico com CREA.			O e SE
51	Cronograma físico-financeiro	Com os prazos estimados, com assinatura e identificação do responsável técnico com CREA.			O e SE
52	Planilha de Custo e Formação de Preço - Proposta	Adequada à proposta - SC com MO ou nas contratações com predominância de mão-de-obra.			S
53	Certidões negativas atualizadas	Certidões negativas exigidas na habilitação atualizadas. A documentação apresentada deve manter coerência com aquela exigida na fase preparatória.			C, S, O e SE
54	Certidão da Gerência Executiva de Ressocialização/SEAP	Atualmente exige para Contratos de Obras e Serviços de Engenharia . Decreto Estadual nº 32.383 de 29/08/2011			S, O e SE

CONTRATAÇÃO DIRETA - Art. 74 e 75, da Lei Nº 14.133/2021 COMPRAS (C)/ SERVIÇOS (S)/ OBRAS (O)/ SERVIÇO DE ENGENHARIA (SE)					
ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO	INEXIGIBILIDADE (Art. 74)	DISPENSA (Art. 75)	CONTRATO
55	Justificativa da intempestividade - PNCP	Justificativa da intempestividade da inclusão do contrato no SISAC fora do prazo legal para divulgação no PNCP, se for o caso, com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável.			C, S, O e SE
56	Relatório de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado - Contrato	Se emitido pela CGE (quando o contrato tramitado à CGE for objeto de avaliação de conformidade pela ATNCI ou Auditor) - a avaliação de conformidade é realizada por amostragem, conforme definido nas normas deste órgão.			C, S, O e SE
57	Comprovantes de publicidade	Comprovação da divulgação do contrato na íntegra no Portal da Transparência/PB e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como publicação do extrato no DOE/PB se exigível.			C, S, O e SE
58	Comprovação da prestação de garantia de execução contratual, se exigida				C, S, O e SE
59	Recibo de Protocolo – TCE - Contrato	Resolução Normativa RN-TC nº 01/2023.			C, S, O e SE

1. Na fase de análise jurídica da dispensa ou inexigibilidade pela PGE, serão considerados os documentos listados de 01 a 40, conforme o caso;
2. Os documentos indicados na fase CONTRATO comporão o processo se não tiverem sido anexados na fase preparatória e serão anexados no Sistema de Avaliação de Conformidade-SISAC, na inclusão do Contrato, conforme o caso e a obrigatoriedade;
3. Todos os Documentos emitidos devem conter: nome, matrícula, cargo e assinatura do responsável pela emissão e/ou autorização;
4. É fundamental **VERIFICAR A OBRIGATORIEDADE** de cada documento listado, com base nas normas vigentes, conforme o caso.